

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Erico Stevan Gonçalves

E-mail (Institucional): licitacao.saude@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): (66) 3520-0750

2. OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos para o diagnóstico audiológicos (audiômetro, imitanciômetro, equipamento de emissões otoacústicas – diagnóstico clínico e triagem, equipamento de potencial evocado auditivo – diagnóstico clínico, sistema de audiometria em campo livre com reforço visual e cabine audiométrica, para atender às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) de Sinop.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.2.1. A presença ou não do objeto no catálogo eletrônico de padronização, é importante destacar que o TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

2.2.2. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços. A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD PM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	130956-0	408134	AUDIÔMETRO CLÍNICO com as seguintes características mínimas: - 2 canais podendo ser o segundo canal ativado via software; aérea, óssea e logoaudiometria; entrada CD/Tape, Wavefiles e Saída FF1 e FF2; mascaramento NB, WN e SN; 250Hz até 20.000Hz no mínimo; -10dB a 110dB de saída; tom Warble, Pulsátil e Tom Puro; ABLB / Stenger no mínimo; display para monitorar frequência e intensidade de forma contínua; fonte de alimentação 220 ou bivolt; comunicação com computador via USB; conjunto de fones supra aurais (DD-45 ou alta frequência – DD450); vibrador ósseo B-71 ou B81; pera de resposta do paciente; microfone para paciente; headset do operador; cabo de força; cabo USB; manual de operação e utilização. . (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UND	1	R\$ 40.250,00	R\$ 40.250,00
2	111501-4	408140	CABINE AUDIOMÉTRICA com as seguintes características mínimas: - Medidas: 2,0m X 2,0m X 2,0m (C x L X A); - Forração interna com revestimento acústico branco, perfurado com miolo composto acústico; - Porta de entrada da cabine com no mínimo 80cm de largura; - Rampa móvel para acesso ao interior da Cabine; - Tranca ou fechadura com tratamento antiferrugem (cromado ou aço inoxidável) com possibilidade de abertura pelos 02 lados; - Visor composto por 03 (três) vidros, sendo dois paralelos e um na diagonal, de no mínimo 8mm de espessura e no mínimo 44cm de altura e de largura com vedação e localizado no mínimo a 30 cm acima da mesa externa; - Furo vedado, localizado abaixo do visor, para passagem de fios conectores dos acessórios dos equipamentos audiológicos; - Piso suspenso com amortecedores e com tapetes de borracha no piso interno; - Iluminação interna bivolt, luz fria podendo ser LED ou fluorescente com controle elétrico externo; - Mesa interna retrátil (localizada abaixo do visor), com as medidas aproximadas para a mesa interna de 1,15m comprimento x 0,60 profundidade; - Acabamento acústico na parte externa em materiais reflexivos (laminados de alta pressão) não absorventes de som. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UND	1	R\$ 9.715,21	R\$ 9.715,21
3	265911-5	408136	EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - DIAGNÓSTICO CLÍNICO , para exames de otoemissão acústica por Produto de Distorção, Transiente; faixa de frequência TEOAE de 500 ou 700 a 4KHz; faixa de frequência DPOAE de 1,5 a 8KHz no mínimo; capacidade mínima de armazenamento de 200 testes; intensidade de estímulos 83dB SPL; nível de ruído tolerado para a operação > 55dB SPL; sonda padrão: pelo menos 1 metro; bateria recarregável de lítio (interna) ou alimentado via USB; interface para comunicação com computador; software de transferência de dados; fonte de alimentação para o equipamento; kit de olivas de diferentes tamanhos para adultos e bebês (total 100 unidades); 100 pontas de sonda;	UND	1	R\$ 47.300,00	R\$ 47.300,00

			manual de operação e utilização; customização de protocolos (S/R, número de banda para passa); manual de operação e utilização.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
4	347462-3	408138	EQUIPAMENTO DE EOA E BERA TRIAGEM: equipamento portátil, compacto que realize testes combinados de TEOAE (transiente), DPOAE (produto de distorção) e Potencial Evocado de Tronco Encefálico Automático no modo triagem, podendo ser em único aparelho ou separados, apresentando resultado de passa e falha com protocolos ajustáveis e algoritmo de rejeição de ruído para alta confiabilidade. Peate-A com estímulo click e/ou CE-chirp, intensidade de 35dBnHL; TEOAE faixa de frequência de 1000 – 4000Hz, intensidade de 83 dB SPL; DPOAE faixa de frequência de 1500 a 6000Hz, intensidade de 55 – 65dB SPL; com sonda, fones de inserção e eletrodos; bateria de lítio; fonte de alimentação bivolt; kit de olivas de tamanhos variados (100 unidades); pontas descartáveis para fone de inserção (100 unidade); manual de operação e utilização.	UND	1	R\$ 69.678,00	R\$ 69.678,00
5	356271-9	408137	EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - DIAGNÓSTICO CLÍNICO , com as seguintes características mínimas: 2 canais independentes; via aérea e via óssea; checagem de impedância; algoritmo de rejeição de artefatos de alta frequência; mascaramento com ruído branco (mínimo); estímulo do tipo Click (frequência de 2000Hz à 4000Hz), tom puro e tone burst; intensidade mínima de 0 à 100dBHL (128dBpeSPL); fones de inserção e fones de ouvido tipo TDH 49; vibrador ósseo B-71 ou B81; estímulo do tipo click e frequência específica (500, 1k, 2k, 4KHz no mínimo) e que realize testes do tipo tom puro e tone burst, podendo ou não ter o estímulo chirp; eletrodos descartáveis e permanentes; microfone; jogo de olivas de inserção de tamanhos variados; software com aplicativos para conexões; manual de operação e utilização.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1	R\$ 118.755,00	R\$ 118.755,00
6	130955-2	408135	IMPEDANCIÔMETRO CLÍNICO com as seguintes características mínimas: - Registrador automático para medição da complacência estática, timpanometria plana e compensada, medida de volume equivalente ao conduto auditivo externo; - Estimulação manual e programada para reflexo acústico ipsilateral e contralateral, reflexo Decay latência ipsilateral e contralateral e funções da tuba audiva; - Sistema de pressão de -500 a +300 daPa; - Tons de prova nas frequências de 226Hz e 1000Hz; - Display gráfico: frequência tonais de estimulação acústica de reflexo ipsilateral : 500Hz a 4000Hz de 0 a 110dBHL; - Estímulo acústico de reflexo contralateral: 500Hz a 4000Hz de 0 a 120dBHL; Acessórios: fone contralateral DD45; Caixa com olivas de vários tamanhos – 100 unidades; 10 espumas para arco contralateral; - Alimentação 110V ou Bivolt; manual de operação e utilização.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UND	1	R\$ 65.334,00	R\$ 65.334,00

7	00070991	408139	SISTEMA DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUAL com as seguintes características mínimas: - Com faixa de teste de frequência variando de 250 a 8000Hz; - Com seletor de saída esquerda e direita; - Com duas chaves de respostas do paciente OE/OD; - Com amplificador de campo livre; - Com duas caixas acústicas; - Com duas caixas com frontal transparente e bonecos que se iluminam no seu interior, podendo ser acopladas ou separadas as caixas acústicas e a caixa com bonecos - Com acionamento do sistema através de painel com controle manual ou pedaleira; - Com estímulo sonoro: tom puro, warble e ruído de banda estreita (narrow band); - Alimentação: 220V ou bivolt. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UND	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 358.232,21

2.3. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	SOLICITAÇÃO MINIMA	SOLICITAÇÃO MÁXIMA
1	AUDIÔMETRO CLÍNICO com as seguintes características mínimas: - 2 canais podendo ser o segundo canal ativado via software; aérea, óssea e logoaudiometria; entrada CD/Tape, Wavefiles e Saída FF1 e FF2; mascaramento NB, WN e SN; 250Hz até 20.000Hz no mínimo; -10dB a 110dB de saída; tom Warble, Pulsátil e Tom Puro; ABLB / Stenger no mínimo; display para monitorar frequência e intensidade de forma contínua; fonte de alimentação 220 ou bivolt; comunicação com computador via USB; conjunto de fones supra aurais (DD-45 ou alta frequência – DD450); vibrador ósseo B-71 ou B81; pera de resposta do paciente; microfone para paciente; headset do operador; cabo de força; cabo USB; manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UND	1	1
2	CABINE AUDIOMÉTRICA com as seguintes características mínimas: - Medidas: 2,0m X 2,0m X 2,0m (C x L X A); - Forração interna com revestimento acústico branco, perfurado com miolo composto acústico; - Porta de entrada da cabine com no mínimo 80cm de largura; - Rampa móvel para acesso ao interior da Cabine; - Tranca ou fechadura com tratamento antiferrugem (cromado ou aço inoxidável) com possibilidade de abertura pelos 02 lados; - Visor composto por 03 (três) vidros, sendo dois paralelos e um na diagonal, de no mínimo 8mm de espessura e no mínimo 44cm de altura e de largura com vedação e localizado no mínimo a 30 cm acima da mesa externa; - Furo vedado, localizado abaixo do visor,	UND	1	1

	para passagem de fios conectores dos acessórios dos equipamentos audiológicos; - Piso suspenso com amortecedores e com tapetes de borracha no piso interno; - Iluminação interna bivolt, luz fria podendo ser LED ou fluorescente com controle elétrico externo; - Mesa interna retrátil (localizada abaixo do visor), com as medidas aproximadas para a mesa interna de 1,15m comprimento x 0,60 profundidade; - Acabamento acústico na parte externa em materiais reflexivos (laminados de alta pressão) não absorventes de som. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)			
3	EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - DIAGNÓSTICO CLÍNICO, para exames de otoemissão acústica por Produto de Distorção, Transiente; faixa de frequência TEOAE de 500 ou 700 a 4KHz; faixa de frequência DPOAE de 1,5 a 8KHz no mínimo; capacidade mínima de armazenamento de 200 testes; intensidade de estímulos 83dB SPL; nível de ruído tolerado para a operação > 55dB SPL; sonda padrão: pelo menos 1 metro; bateria recarregável de lítio (interna) ou alimentado via USB; interface para comunicação com computador; software de transferência de dados; fonte de alimentação para o equipamento; kit de olivas de diferentes tamanhos para adultos e bebês (total 100 unidades); 100 pontas de sonda; manual de operação e utilização; customização de protocolos (S/R, número de banda para passa); manual de operação e utilização.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UND	1	1
4	EQUIPAMENTO DE EOA E BERA TRIAGEM: equipamento portátil, compacto que realize testes combinados de TEOAE (transiente), DPOAE (produto de distorção) e Potencial Evocado de Tronco Encefálico Automático no modo triagem, podendo ser em único aparelho ou separados, apresentando resultado de passa e falha com protocolos ajustáveis e algoritmo de rejeição de ruído para alta confiabilidade. Peate-A com estímulo click e/ou CE-chirp, intensidade de 35dBnHL; TEOAE faixa de frequência de 1000 – 4000Hz, intensidade de 83 dB SPL; DPOAE faixa de frequência de 1500 a 6000Hz, intensidade de 55 – 65dB SPL; com sonda, fones de inserção e eletrodos; bateria de lítio; fonte de alimentação bivolt; kit de olivas de tamanhos variados (100 unidades); pontas descartáveis para fone de inserção (100 unidade); manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UND	1	1

5	EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - DIAGNÓSTICO CLÍNICO, com as seguintes características mínimas: 2 canais independentes; via aérea e via óssea; checagem de impedância; algoritmo de rejeição de artefatos de alta frequência; mascaramento com ruído branco (mínimo); estímulo do tipo Click (frequência de 2000Hz à 4000Hz), tom puro e tone burst; intensidade mínima de 0 à 100dBHL (128dBpeSPL); fones de inserção e fones de ouvido tipo TDH 49; vibrador ósseo B-71 ou B81; estímulo do tipo click e frequência específica (500, 1k, 2k, 4KHz no mínimo) e que realize testes do tipo tom puro e tone burst, podendo ou não ter o estímulo chirp; eletrodos descartáveis e permanentes; microfone; jogo de olivas de inserção de tamanhos variados; software com aplicativos para conexões; manual de operação e utilização; (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1	1
6	IMPEDANCIÔMETRO CLÍNICO com as seguintes características mínimas: - Registrador automático para medição da complacência estática, timpanometria plana e compensada, medida de volume equivalente ao conduto auditivo externo; - Estimulação manual e programada para reflexo acústico ipsilateral e contralateral, reflexo Decay latência ipsilateral e contralateral e funções da tuba auditiva; - Sistema de pressão de -500 a +300 daPa; - Tons de prova nas frequências de 226Hz e 1000Hz; - Display gráfico: frequência tonais de estimulação acústica de reflexo ipsilateral : 500Hz a 4000Hz de 0 a 110dBHL; - Estímulo acústico de reflexo contralateral: 500Hz a 4000Hz de 0 a 120dBHL; Acessórios: fone contralateral DD45; Caixa com olivas de vários tamanhos – 100 unidades; 10 espumas para arco contralateral; - Alimentação 110V ou Bivolt; manual de operação e utilização. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UND	1	1
7	SISTEMA DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUAL com as seguintes características mínimas: - Com faixa de teste de frequência variando de 250 a 8000Hz; - Com seletor de saída esquerda e direita; - Com duas chaves de respostas do paciente OE/OD; - Com amplificador de campo livre; - Com duas caixas acústicas; - Com duas caixas com frontal transparente e bonecos que se iluminam no seu interior, podendo ser acopladas ou separadas as caixas acústicas e a caixa com bonecos - Com acionamento do sistema através de painel com controle manual ou pedaleira; - Com estímulo sonoro: tom puro, warble e ruído de banda estreita (narrow band); - Alimentação: 220V ou bivolt. (EXCLUSIVO	UND	1	1

	PARA M.E. E E.P.P.)			
--	---------------------	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos que compõe o parque tecnológico atual precisam ser substituídos, devido ao fato de terem mais de 10 anos de aquisição, por serem considerados obsoletos por exaustão de uso (Resolução de 1700 da Receita Federal Brasileira - RFB) e principalmente por estarem cedidos em regime de comodato por empresa que não mantém mais contrato com a SMS e não possui interesse em renovar. Esta situação gera dois grandes problemas: a impossibilidade de calibração e manutenção preventiva, comprometendo a precisão diagnóstica e o risco iminente de retirada dos equipamentos, com consequente interrupção dos atendimentos.

A aquisição do parque tecnológico dos equipamentos em tela, viabilizarão a continuidade da execução dos exames para diagnóstico audiológicos, e monitoramento da perda auditiva de modo seguro e eficiente, visando o alcance da missão deste ponto de atenção, qual seja "Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada" e evitando a desassistência ao usuário da Rede pela falta de equipamentos.

PRINCIPAIS NORMATIVOS VINCULADOS

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, N° 13.146, de 6 de Julho de 2015;

Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.2. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco para este processo licitatório, não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

3.3. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Identificar os riscos, analisá-los e propor estratégias de mitigação é fundamental para garantir a eficácia e a segurança contratual. A comunicação transparente com as partes interessadas também é essencial para manter todos informados e engajados. Muito embora o gerenciamento de risco seja um dos requisitos primordiais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o art. 521, §2º disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 traz hipóteses de dispensa deste:

Art. 521, §2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, baixa complexidade e contratações de fornecimento e serviços normalmente utilizados pela

Administração Pública com potencial de risco raro ou pouco provável ou de escala muito baixa ou baixa.

É importante esclarecer que o objeto deste processo é de baixa complexidade e trata-se de contratação de empresa especializada na aquisição de bens e serviços comuns, que é normalmente utilizado pela Administração Pública. Desta forma venho justificar a dispensa do mapa/gerenciamento de riscos, ausente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O fornecimento de equipamento para o diagnóstico audiológico será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades. A entrega dos itens solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de envio da NAD. (Nota de Autorização de Despesas), acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Centro Especializado em Reabilitação (**CER**), Localizado na: Rua das Andirobas, 124 - Jardim Maringá - CEP: 78550-106, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 07h30 min. às 19h30 min. (horário de Brasília/DF); dias úteis.

4.2. No preço do item cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

4.3. Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

4.4. Os equipamentos para o diagnóstico audiológico fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores;

4.8. A escolha pela aquisição via licitação pública se apresenta como a solução mais técnica e economicamente adequada para atender às exigências legais (Portaria 1526/2023) e regulatórias, garantindo ao **CER** pleno cumprimento de sua missão, autonomia, melhoria na qualidade diagnóstica e continuidade de atendimento.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, destacamos que, amparados na justificativa da contratação: para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos a exigir, tais como a comprovação por parte das empresas de capacitação técnica na execução de serviços de grau de complexidade similar à do presente objeto.

a) Os itens devem ser entregues em embalagens originais, contendo informações quando as suas características, **tais como: marca, número de referência, número de lote da fabricação, registro na ANVISA (quando for o caso), prazo de validade mínimo 12 meses** e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

b) Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 meses, ou 80% de sua validade, contados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

c) **Contratação de caráter não continuado. A ata de registro de preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,**

podendo ser prorrogado, conforme o Art.105 a107 da Lei nº14.133/2021.

d) A licitante vencedora se obriga a entregar os equipamentos objetos desta licitação de forma parcelada mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

e) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados a partir da data de envio da nota de empenho ou da requisição.

f) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.1.1 DAS AMOSTRAS/FOLDERS:

a) As empresas deverão enviar juntamente com a proposta de preço o catálogo, folders dos equipamentos, contendo informações quanto às suas características, tais como: **marca, número de referência, número de lote da fabricação, registro na ANVISA (quando for o caso), prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente.**

b) Os pareceres técnicos elaborados a partir dos documentos enviados serão arquivados no Departamento de Licitação/Compras e subsidiarão as avaliações dos insumos e dos equipamentos. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I. 9.8.9.1.

5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário Individual: inscrição de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecida, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso do item c, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

h) Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

i) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo seguridade social), estadual e Municipal ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprimento do disposto no art.º 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de 30 dias antecedentes à realização do certame;
- b) Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator, Ministro Vital do Rêgo)
- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO:

- a). Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definido, mantendo o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- b) Durante a vigência da garantia, sem ônus a contratante, deverá haver cobertura para as manutenções corretivas, com visitas técnicas ilimitadas; qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatório;
- c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
- d). Os serviços referentes a garantia deverão ser prestados na unidade no qual estiverem os equipamentos - CER;

5.1.6.1. Treinamento:

- a). A Contratada deverá promover treinamento presencial para os profissionais que operam os equipamentos nas dependências da Contratante, sem custos adicionais a Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da entrega definitiva do equipamento. A Contratada deverá agendar as datas de realização do treinamento junto às Chefias das unidades que receberam os equipamentos;
- b). O Treinamento será oferecido para os servidores responsáveis, incluindo o fornecimento de material teórico da capacitação, na localidade de instalação;
- c) O treinamento deverá ter carga horária suficiente para garantir aos servidores que serão submetidos ao treinamento plena capacidade para operação;
- d). O material teórico deverá ser fornecido para o CER de forma física (livro, apostila ou manuais) e de Eletrônica (PDF);
- e). O conteúdo programático da capacitação será voltado especificando a maneira correta da operacionalização dos equipamentos e as principais funcionalidades.

5.1.6.2. Montagem e Instalação dos Equipamentos:

- a).A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração inicial e teste de funcionamento de todos os equipamentos de Audiologia fornecidos, devendo realizar tais atividades no local indicado pela Administração, observando as normas técnicas pertinentes e garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos.
- b).A montagem/instalação deverá ser executada por profissionais habilitados e devidamente capacitados.
- c).A contratada deverá ainda fornecer orientações básicas de uso aos servidores designados, no ato da entrega técnica, assegurando que os equipamentos estejam em condições plenas de uso e integrados ao ambiente físico do Centro de Reabilitação.

5.2. NATUREZA DO OBJETO:

5.2.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por especificações usuais do mercado. De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado do art. 6º inciso XIII e art. 18 da Lei 14.133/2021.

5.3. GARANTIA CONTRATUAL:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme exposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.4.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.84 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.5. COTA EXCLUSIVA /PARCELAMENTO PARA ME E EPP:

5.5.1. Conforme Decreto Municipal 359/2023 Art. 203. O Edital do Pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de

habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

VI. Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

5.5.2. Considerando que o valor estimado de alguns itens é superior ao limite estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá estabelecer, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.6. CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA O OBJETO DA DEMANDA:

☒ Houve contratação anterior

☐ Não houve contratação anterior

Justificar pedido:

Não houve contratação anterior. Os equipamentos que compõe o parque tecnológico atual precisam ser substituídos, devido ao fato de terem mais de 10 anos de aquisição, por serem considerados obsoletos por exaustão de uso (Resolução de 1700 da Receita Federal Brasileira - RFB) e principalmente por estarem cedidos em regime de comodato por empresa que não mantém mais contrato com a SMS e não possui interesse em renovar. A aquisição do parque tecnológico dos equipamentos em tela, viabilizarão a continuidade da execução dos exames para diagnóstico audiológico, e monitoramento da perda auditiva de modo seguro e eficiente, visando o alcance da missão deste ponto de atenção, qual seja "Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada" e evitando a desassistência ao usuário da Rede pela falta de equipamentos. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA (Plano de Contratação Anual).

5.7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

☐ Não

☒ Sim

Legislação aplicável:

Lei 8080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS)).

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, N° 13.146, de 6 de Julho de 2015;

Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5.8. NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PARA TODA A ESTRUTURA:

() Aquisição consolidada para toda estrutura

(X) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.9. VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE NA FORMA ELETRÔNICA:

(X) Sim () Não

Justificar: Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2°.

5.10. EVENTUAL NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO:

a). As vencedoras classificadas e habilitadas deverão enviar mostruários em catálogos com fotos e descritivos completos juntamente com as propostas.

b). Os mostruários em catálogo apresentados serão analisados por servidores habilitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, emitindo-se parecer circunstanciado por escrito, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

c). A ausência da apresentação dos mostruários, implicará na desclassificação do proponente.

5.11. EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

5.11.1. Não se aplica.

5.12. EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

5.12.1. Não se aplica.

5.13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

5.13.1. Não se aplica.

5.14. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

5.14.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.14.2. Não poderão participar deste processo:

5.14.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.14.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.13.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.14.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.14.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.14.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.14.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.14.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.14.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.14.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.14.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.14.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.14.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.14.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.14.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14.3. O impedimento de que trata o item 5.13.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14.6. O disposto nos itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14.8. A vedação de que trata o item 5.13.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

5.14.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

5.14.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.14.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.14.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.14.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

5.14.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.14.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

5.14.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.14.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.14.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.14.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.14.14. Não será concedido tratamento diferenciado no Caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.15.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SMS/Sinop, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 19:30 (horário de Brasília/DF); em dias úteis: **CER DOM AQUINO CORREA DE SINOP**, rua das Andirobas, 122, Setor Comercial, Sinop, MT CEP 78550-106.

5.15.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de recebimento da NAD via e-mail;

5.15.3. As solicitações de compras serão realizadas em quantidades conforme a necessidade de aquisição da contratada, de acordo com seu estoque e histórico de consumo.

5.15.4. Quando solicitados os equipamentos, estes deverão ser entregues e descarregados nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem quaisquer despesas **de frete, transporte e chapa** para descarregar os produtos adquiridos;

5.15.5. Imediatamente após a entrega dos itens, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

5.15.6. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa;

- 5.15.7. Os equipamentos deverão ser novos, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de peças usadas;
- 5.15.8. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número de série;
- 5.15.9. Apresentar, no ato da entrega, impresso na Nota Fiscal, os números de série, a quantidade do material;
- 5.15.10. Apresentar, no ato da entrega, o certificado de calibração dos equipamentos
- 5.15.11. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;
- 5.15.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.15.13. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc) relativa à remoção, devolução ou deslocamento destes equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.1.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023;

6.1.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 19:30 (horário de Brasília/DF); em dias úteis no **CER DOM AQUINO CORREA DE SINOP**, localizado na Rua das Andirobas, 122, Setor Comercial, Sinop, MT CEP 78550-106;

6.1.1.4. O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento ou fiscal da ata;

6.1.1.5. Caso o produto seja **rejeitado**, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.1.6. Caso os produtos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do prazo da notificação;

6.1.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.8. Entregar o produto devidamente acondicionado nas estritas observâncias às normas de segurança que lhe são aplicadas;

6.1.1.9. Entregar os equipamentos **calibrados**, com os respectivos **Certificados de Calibração rastreáveis** a padrões nacionais ou internacionais, emitidos por laboratório acreditado pela **Rede Brasileira de Calibração (RBC)** ou por entidade equivalente reconhecida;

6.1.1.10. Entregar, juntamente com o equipamento o Manual Técnico Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento;

6.1.1.11. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos cofres públicos;

- 6.1.1.12. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos Responsáveis Técnicos da SMS;
- 6.1.1.13. Responder por vícios ou defeitos de fabricação, ou desgaste anormal dos equipamentos, pelo prazo da vigência da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a SMS;
- 6.1.1.14. Acatar as Normas do Sistema de Gestão da Qualidade da Rede SMS e aquelas constantes no Manual Técnico do Equipamento, definidos pela fabricante, quanto ao transporte e acondicionamento de equipamentos;
- 6.1.1.15. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente;
- 6.1.1.16. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto em referência, bem como as despesas de viagem;
- 6.1.1.17. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde, quando houver obrigatoriedade;
- 6.1.1.18. Deverá ser disponibilizado pela Contratada, fornecedora do equipamento, todos os softwares e suas atualizações durante a vida útil do equipamento;
- 6.1.1.19. A Contratada deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância à Contratante no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país;
- 6.1.1.20. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

6.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto da Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 6.1.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.
- 6.1.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

6.1.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

6.1.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.2.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.2.10. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra;

6.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de recebimento da NAD via e-mail;

6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SMS/Sinop, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 19:30 (horário de Brasília/DF); em dias úteis: **CER DOM AQUINO CORREA DE SINOP**, rua das Andirobas, 122, Setor Comercial, Sinop, MT CEP 78550-106.

6.3.2. O prazo para entrega será obrigatoriamente de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição/NAD via e-mail;

6.3.3. Imediatamente após a entrega dos materiais, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades;

6.3.4. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

6.4.1. O prazo mínimo de validade (vida útil) dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, considerando-se o uso contínuo nas atividades do Departamento de Atenção Primária à Saúde.

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

6.5.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.

6.6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. Durante a vigência da garantia, sem ônus a contratante, deverá haver cobertura para as manutenções corretivas, com visitas técnicas ilimitadas; qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatório.

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.7.1. Após a assinatura da Ata, a empresa contratada deverá realizar a primeira entrega dos materiais no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, conforme cronograma estabelecido;

6.7.2. As entregas subsequentes serão realizadas de forma periódica, conforme as necessidades da Secretaria.

6.7.3. Durante toda a vigência da Ata, será realizado o acompanhamento contínuo da execução, com verificações periódicas das entregas e adequação às especificações;

6.7.4. Quaisquer atrasos imprevistos devem ser comunicados imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados de justificativas e medidas corretivas propostas.

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:

6.8.1. Não se aplica.

6.9. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:

6.9.1. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

6.10. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

6.10.1. Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.11. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE:

6.11.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.84 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.12. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.13. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

6.13.1. Não se aplica.

6.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

6.14.1. Não se aplica.

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.15.1. Não se aplica

6.16. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

6.16.1. Aplica-se. A contratada deverá disponibilizar número para atendimento comercial e SAC.

6.17. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

6.17.1. A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico remoto**, acessível por meio de **telefone (0800)**, **e-mail e/ou plataforma eletrônica oficial**, a fim de prestar orientações, esclarecer dúvidas e solucionar eventuais falhas de configuração ou funcionamento dos equipamentos.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 359/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.10 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 31 e seus incisos, do Decreto Municipal nº 359/2023.

7.11 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.12 A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

7.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.14 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.15 Fiscal de Ata

Servidor: Patrícia Cintra Vasconcelos Rossini

Cargo: Fonoaudióloga

Matrícula: 5671

7.16 Fiscal Suplente:

Servidor: Renata Silva

Cargo: Fonoaudióloga

Matrícula:

4597

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será feita mensalmente, considerando os itens efetivamente entregues pela contratada no período, conforme as NAD (Nota de Autorização de Despesas) emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT. Cada entrega será acompanhada de um relatório detalhado contendo a descrição dos itens fornecidos, suas quantidades, lotes, prazos de validade e as respectivas notas fiscais. A conferência dos materiais será realizada no ato da entrega, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais condições previstas no contrato.

8.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante apresentação de nota

fiscal correspondente às entregas realizadas no mês, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a validação das medições.

8.3. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 129/2024 no Art. 7º e seguintes, e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.4. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, valor dos impostos retidos e dados bancários para depósito, deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gp.srv.br/portalfornecedorsinop/servlet/home>, conforme Decreto nº 230/2023 de 06 de setembro de 2023, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta;

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.8. O CNPJ da detentora da Ata/Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata/Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A referida licitação trata-se de: bens e serviços comuns;

9.2. A modalidade de licitação será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei N° 14.133/2021;

9.3. A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

9.4. Os critérios de seleção desta contratação será por: **Por item e menor preço.**

9.4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme Art. 82, V, da Lei N° 14.133/2021.

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

9.5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. No caso do item 9.5.1.3, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.5.1.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

9.5.1.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.2.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.5.2.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.5.3.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator, Ministro Vital do Rêgo).

9.5.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. CUSTO ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 378.675,00** (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

10.2. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor da Ata/Contrato.

10.3. Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10.4. Informamos que os custos unitários foram baseados em cotações em empresas do ramo, onde demonstra que o preço praticado com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, é o mesmo praticado no mercado atual.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO

FONTE DE RECURSO	RECURSO	C/C
487 - 14.001.10.302.0023.2114.4.4.90.52.00.00.1.500.1002.000	PROPRIO	111.984-2
1354 - 14.001.10.302.0023.2114.4.4.90.52.00.00.1.500.1002.750	PROPRIO	111.984-2

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. Equipe de Planejamento de Contratação para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Declaro que o Planejamento da Contratação considerou as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Sinop/MT, 03 de março de 2026.

JULIANA PICHIONI MARTINS QUERÓZ
Equipe de Planejamento T.R
Portaria Nº 1578/2025

WANDERSON S. GUZEN
Equipe de Planejamento T.R
Portaria Nº 1578/2025

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a

contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 03 de março de 2026.

ERICO STEVAN GONÇALVES
Secretário de Saúde
Portaria Nº 817/2025